

EDITAL Nº 06 - PIB/PRG/UFLA, de 12 de junho de 2019

AGENDA

12/06/2019	Publicação do Edital
12/06/2019 até 26/06/2019, no horário de 08h00min as 18h00min	Período de Inscrição
27/06/2019	Divulgação da Banca Examinadora
09/07/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
09/07/2019 até 10/07/2019, no horário de 08h00min as 18h00min	Interposição de Recursos
12/07/2019	Resultado dos Recursos
12/07/2019	Resultado Final
Final do primeiro período letivo de 2019, interstício dos períodos letivos de 2019/1 e 2019/2 ou no segundo período letivo de 2019.	Confirmação de interesse pela vaga da Primeira Chamada

EDITAL Nº 06 - PIB/PRG/UFLA, de 12 de junho de 2019

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS - PIB MODALIDADE: BOLSAS INSTITUCIONAIS DE ENSINO E APRENDIZAGEM SUBMODALIDADE: PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO – PROMAD SELEÇÃO DE PROJETOS

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto na Resolução nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, torna público o presente Edital que visa acolher projetos para ações no âmbito dos cursos de graduação da UFLA, ofertados na modalidade presencial, que integrarão o Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. As Bolsas de Ensino e Aprendizagem, executadas pela PRG, destinam-se a promover constante melhoria na formação acadêmica dos discentes da UFLA, tendo como princípio norteador a participação de discentes em projetos que promovam a superação de dificuldades e/ou o desenvolvimento de atividades acadêmicas de excelência capazes de proporcionar o aprimoramento da formação nos cursos de graduação.

1.2. O Programa de Apoio à Produção de Material Didático (PROMAD) é hierarquicamente uma submodalidade pertencente à modalidade da Bolsa Institucional de Ensino e Aprendizagem (BIEA) vinculado ao Programa Institucional de Bolsas. É coordenado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), sendo gerenciado e executado pela PRG.

1.3. O PROMAD destina-se a promover constante melhoria na formação acadêmica dos estudantes da UFLA. Nele, são desenvolvidos objetos de aprendizagem, sejam eles imagens, animações, vídeos, modelos tridimensionais reais, dentre outros.

1.4. O PROMAD visa dar oportunidade para estudantes que possuem perfil e interesse em atuar no desenvolvimento de material didático-pedagógico para atender as demandas do ensino de graduação da universidade. Tem como objetivos: capacitar os estudantes para atuarem nas áreas de ensino e desenvolvimento de tecnologias educacionais; contribuir para a melhoria das ferramentas que possibilitam o acesso aos materiais didáticos digitais do tipo recursos educacionais abertos (REA), aumentando os canais de comunicação entre docentes e discentes, potencializando as possibilidades de trabalho colaborativo em grupos; promover a expansão do uso de tecnologias educacionais na graduação presencial; e incentivar a produção de materiais didáticos inovadores vinculados à inovação pedagógica dos cursos de graduação.

1.5. O PROMAD objetiva despertar vocações para o desenvolvimento de materiais didáticos inovadores destinados à aplicação nos cursos de graduação da universidade; estimular os estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimento e prática em ambientes além da sala de aula; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a UFLA a cumprir com sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

2. DO OBJETIVO E DAS VAGAS

2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos, que integrarão o PROMAD, aptos a receberem bolsistas vinculados ao Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

2.2. Os projetos selecionados poderão receber um ou mais bolsistas.

2.3. A distribuição de vagas de bolsistas para cada projeto será executada por deliberação da PRG, observando-se aspectos operacionais, administrativos e orçamentários.

3. DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS SELECIONADOS

3.1. A vigência dos projetos que receberem bolsistas será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de início das atividades constante no edital de seleção dos bolsistas, a ser publicado no final do primeiro período letivo de 2019, interstício dos períodos letivos de 2019/1 e 2019/2 ou no segundo período letivo de 2019.

3.2. A vigência de 02 (dois) anos especificada no item 3.1 somente será mantida se o Relatório Anual das Atividades do projeto for aprovado pela Comissão de acompanhamento dos projetos designada pela PRG.

3.2.1. O Relatório Anual de Atividades deverá explicitar, no mínimo, os objetivos executados; os estudantes envolvidos; os benefícios para os estudantes, as dificuldades enfrentadas e a descrição do material produzido. A cada produto concluído, uma cópia digital, fotografia de produto físico ou link de acesso por Internet deve ser incluída/o (ou anexada/o) ao relatório. Além disso, deve-se justificar os objetivos/atividades que não foram realizados, de acordo com o planejamento original.

3.3. O Relatório Anual das Atividades do projeto será analisado observando o disposto no item 3.2.1, bem como o alcance dos objetivos apresentados no projeto, o cumprimento do plano de trabalho dos bolsistas e a relevância das ações desenvolvidas.

3.4. Ao término da vigência de 02 (dois) anos, a prorrogação do projeto poderá ser solicitada à PRG pelo orientador responsável. O parecer será emitido pela Pró-Reitoria de Graduação e/ou por Comissão designada pela referida Pró-Reitoria, os quais poderão solicitar para este fim quaisquer documentos, relatórios e produtos relacionados ao projeto, conforme Resolução CUNI Nº 072/2018.

4. DOS REQUISITOS PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA POR PARTE DOS DOCENTES E/OU TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

4.1. Pertencer ao quadro permanente da UFLA como docente ou técnico administrativo com qualificação superior à do bolsista e estar em efetivo exercício.

4.2. Estar ciente e de acordo com o estabelecido neste edital.

4.3. Assegurar condições e acesso às instalações laboratoriais e de campo necessárias à realização do projeto.

4.4. O projeto submetido deve apresentar condições de ser realizado com a participação de um ou mais bolsistas, pois em virtude de aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, não será estipulado previamente o quantitativo de vagas disponíveis. Estas condições devem ser explicitadas no projeto.

4.5. O Projeto deve apresentar: Nome; Objetivo; Justificativa; Metodologia; Cronograma; Plano de Trabalho do (s) bolsista (s); Resultados Esperados; Referências Bibliográficas e indicar claramente a qual(is) componente(s) curricular(es) está vinculado, de forma a contemplar os critérios apresentados na tabela do item 8.4.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR DO PROJETO

5.1. O orientador do projeto vinculado ao PROMAD de que trata este edital é um servidor docente ou técnico administrativo com qualificação superior à do bolsista, do quadro permanente da UFLA, responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista.

5.2. Manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o servidor deverá comunicar a ocorrência à CPP para providências.

5.3. Estar ciente que o orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PROMAD.

5.4. Realizar a seleção do discente bolsista de acordo com o estipulado nos editais de seleção e atendendo as orientações encaminhadas pela CPP/PRG.

5.5. Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final do discente bolsista sob sua responsabilidade no Sistema Integrado de Gestão (SIG), observando as datas estipuladas pela CPP.

5.6. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sítios institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

5.7. Acompanhar e orientar a atuação do discente bolsista em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

5.8. Informar imediatamente à CPP a solicitação do discente em desvincular-se do projeto.

5.9. Elaborar o Relatório Anual das Atividades do projeto, conforme instruções encaminhadas pela Comissão designada pela PRG e disponibilizá-los no SIG e/ou para a CPP/PRG, sempre que solicitado.

5.9.1. O Relatório Anual de Atividades deverá explicitar, no mínimo, os objetivos executados; os estudantes envolvidos; os benefícios para os estudantes, as dificuldades enfrentadas e a descrição do material produzido. A cada produto concluído, uma cópia digital, fotografia de produto físico ou link de acesso por Internet deve ser incluída/o (ou anexada/o) ao relatório. Além disso, deve-se justificar os objetivos/atividades que não foram realizados, de acordo com o planejamento original.

5.10. Elaborar, desenvolver, acompanhar e seguir as atividades previstas no projeto aprovado.

5.11. Enviar à PRG, sempre que solicitado, relatórios periódicos, contendo descrições, análise e avaliação de atividades do projeto, bem como quaisquer documentos de acompanhamento das atividades do discente bolsista.

5.12. Atentar-se à qualidade dos trabalhos publicados e/ou apresentados em nome do Programa.

5.13. Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) em congressos, seminários, eventos e similares promovidos pela UFLA, quando solicitado pela PRG.

5.14. Elaborar e desenvolver, quando possível, projetos interdisciplinares que valorizem a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos.

5.15. Incluir o nome do(s) bolsista(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

5.16. Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

5.17. Comunicar imediatamente à CPP casos de irregularidades e/ou impossibilidades de continuação do discente bolsista no projeto. São consideradas irregularidades e impossibilidades: a infrequência, o trancamento de matrícula, a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, o estabelecimento de vínculo empregatício, ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI nº 072, de 13 de setembro de 2018.

5.18. Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI nº 072, de 13 de setembro de 2018, que cria, institui e normatiza o Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA) e demais legislações sobre o Programa.

6. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR DO PROJETO

6.1. Repassar a outro a orientação de seu bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais. Nestes casos, o afastamento deverá ser comunicado à CPP/PRG com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção, em relação ao projeto sem a autorização da CPP/PRG.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será de 12/06/2019 até o dia 26/06/2019, no horário de 08h00min as 18h00min, na recepção da Pró-Reitoria de Graduação. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

7.2. Para inscrever-se neste Edital, o candidato ou seu procurador, estando este último de posse de procuração destinada a este fim, deverá comparecer na Pró-Reitoria de Graduação e entregar, em envelope lacrado, os seguintes documentos:

7.2.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido de forma digitada e assinado pelo candidato, disponível no sítio da PRG: www.prg.ufla.br.

7.2.2. Projeto escrito, de acordo com o solicitado no item 4.5, em consonância com os objetivos do PROMAD, para atividades e ações a serem desenvolvidas no período de 02 (dois) anos.

7.2.3. Cópia da Carteira de Identidade.

7.3. O candidato somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 deste edital. O candidato que não atender aos requisitos será eliminado.

7.4. Será admitida apenas uma inscrição por candidato.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega correta dos documentos solicitados. A PRG não conferirá os documentos solicitados no ato da inscrição.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos projetos será conduzido por uma Banca Examinadora instituída pela PRG.

8.1.1. No dia 27/06/2019, será publicado no sítio da PRG, os membros da Banca Examinadora.

8.2. Cada examinador atribuirá a cada Projeto, uma nota entre 0 e 5 pontos, com uma casa decimal, por item a ser avaliado, conforme especificado no item 8.4.

8.3. A pontuação final do Projeto será calculada utilizando a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos membros da Banca Examinadora, com uma casa decimal, sem arredondamento.

8.4. A pontuação do Projeto seguirá os seguintes critérios:

Critério	Pontuação Máxima
(1) Articulação da proposta com a ementa (conteúdo programático objetivos e metodologias) do(s) componente(s) curricular(es).	5,0 pontos
(2) Contribuição para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos estudantes.	5,0 pontos
(3) Produção de materiais didáticos inovadores vinculados à melhoria das abordagens pedagógicas.	10,0 pontos
(4) Estímulo à inovação, à criatividade e à inventividade.	10,0 pontos
(5) Proposta de projeto interdisciplinar, que valorize a intersetorialidade e a conexão dos conhecimentos.	5,0 pontos
(6) Desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do estudante em formação.	5,0 pontos
(7) Viabilidade de execução do projeto.	5,0 pontos
(8) Sistematização, avaliação e registro das atividades desenvolvidas.	5,0 pontos
(9) Apresentação de plano de trabalho do bolsista.	5,0 pontos

8.5. A classificação dos projetos será em ordem decrescente de notas.

8.6. Será desclassificado o projeto cuja pontuação final for menor que a média aritmética de todos os projetos inscritos ou que receba a pontuação zero em algum dos critérios de pontuação estabelecidos no item 8.4.

8.7. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

8.7.1. Maior pontuação obtida no critério 3;

8.7.2. Maior pontuação obtida no critério 4;

8.7.3. Maior pontuação obtida no critério 1;

8.7.4. Maior pontuação obtida no critério 2;

8.7.5. Maior pontuação obtida no critério 5;

8.7.6. Maior pontuação obtida no critério 6;

8.7.7. Candidato mais idoso.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. No dia 09/07/2019, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no sítio da PRG.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

10.2. O período de recurso será de 09/07/2019 até o dia 10/07/2019, no horário de 08h00min as 18h00min, na recepção da Pró-Reitoria de Graduação.

10.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no sítio da PRG, de forma digitada e assinado pelo candidato, devendo ser entregue na Pró-Reitoria de Graduação, pessoalmente ou por meio de procurador, estando este último de posse de procuração destinada a este fim, no período estipulado no item 10.2.

10.4. Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

10.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

10.6. O recurso será analisado pela Banca Examinadora e pela PRG, que darão decisão conjunta e terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância.

10.7. O resultado dos recursos será divulgado no sítio da PRG no dia 12/07/2019. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

11. DO RESULTADO FINAL, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

11.1. No dia 12/07/2019 será divulgado no sítio da PRG a listagem dos projetos classificados e desclassificados por ordem decrescente de pontuação.

11.2. A convocação dos candidatos que tiveram projetos classificados para iniciar as atividades poderá ocorrer no final do primeiro período letivo de 2019, interstício dos períodos letivos de 2019/1 e 2019/2 ou no segundo período letivo de 2019.

11.3. Para a distribuição das vagas de bolsistas, serão selecionados os primeiros projetos classificados por ordem decrescente de pontuação, observando o número de vagas.

11.4. A divulgação dos candidatos convocados para iniciar as atividades dos projetos será publicada no sítio da PRG, no prazo estipulado no item 11.2.

11.5. Os candidatos convocados para iniciar as atividades dos projetos receberão e-mail da CPP/PRG (cpp.prg@ufla.br) solicitando o comparecimento na Coordenadoria de Programas e Projetos para manifestarem o interesse e assinarem o Termo de Compromisso, conforme prazo estipulado no item 11.2.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados os telefones de contato e endereços de e-mail junto à CPP/PRG.

11.7. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga conforme determinado no item 11.5 será excluído da lista de espera do presente edital.

11.8. A lista de espera terá validade enquanto não houver outro edital para seleção de projetos para o PROMAD.

12. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE

12.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência deste edital.

12.2. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, por meio dos e-mails fornecidos pelo candidato.

12.3. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Projeto somente será executada por deliberação da PRG, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

12.4. O candidato convocado que não tiver interesse pela vaga será excluído da lista de espera do presente edital.

13. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

13.1. Diante de indício de irregularidade na condução do projeto, a CPP/PRG suspenderá as atividades para apuração dos fatos.

13.2. A suspensão será comunicada ao orientador do projeto, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade.

13.3. Diante do processo, será concedido ao orientador do projeto o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.4. Após a investigação processual a PRG emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

14.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

14.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRG, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 12 de junho de 2019

**RONEI XIMENES MARTINS
Pró-Reitor de Graduação**